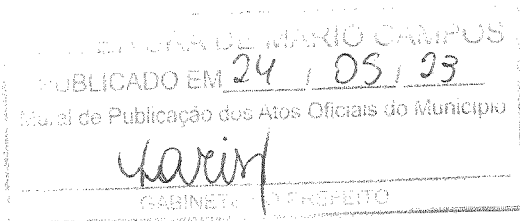




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº111/2023**



Dispõe sobre alteração dos valores de vencimentos dos profissionais do magistério e do quadro setorial da educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores de provimento comissionado que compõem os anexos I a IV da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, passarão a vigorar conforme tabela salarial mencionada nos anexos I a IV desta Lei.

**Art. 2º** Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo/contratados e comissionados passarão a vigorar conforme tabela salarial mencionada nos anexos desta Lei.

**Art. 3º** A alteração dos valores dos vencimentos do magistério observa a Legislação Federal relativa ao piso nacional da categoria.

**Art. 4º** Integra a presente Lei Complementar o Anexo V – Impacto Orçamentário e Financeiro a que se refere o Inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º.** O aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo ao disposto do inciso II, do art.16, da Lei Complementar Federal nº101/2000.

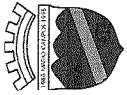
**Art. 6º** Havendo a necessidade de suplementação do Orçamento da Municipalidade em virtude do cumprimento da presente norma, a mesma poderá ocorrer por meio de Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 aos servidores do magistério em atendimento à Legislação Federal atinente ao Piso Nacional destes Servidores.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos/MG, 24 de Maio de 2023.

  
**Anderson Ferreira Alves**  
Prefeito de Mário Campos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS**

Cargos		Número de vagas	Recrutamento amplo	Vencimento		Jornada Semanal	Descrição sumária / correlação
				U.P.V	R\$		
Estatuto e Plano de Carreiras da Educação ( Lei Complementar 31 de 08 de maio de 20080 Quadro de Pessoal: Número, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Anexo I							
<b>QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS</b>							
Diretor de Escolar I	1	Amplo	319,00	R\$ 3.509,00	40 horas	Formação de nível médio em magistério	
Diretor de Escolar II	7	Amplo	410,00	R\$ 4.510,00	40 horas	Formação de nível superior na área da Educação	
Vice Diretor Escolar	14	Amplo	273,52	R\$ 3.008,72	25 horas	Formação de nível superior na área da Educação	
Coordenador Escolar	2	Amplo	273,52	R\$ 3.008,72	25 horas	Formação de nível superior na área da Educação	
Coordenador Pedagógico	1	Amplo	273,52	R\$ 3.008,72	24 horas	Formação de nível superior em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	
Coordenador de Projetos Educativos	3	Amplo	401,87	R\$ 4.420,57	40 horas	Formação mínima em Pedagogia ou curso de Licenciatura com Especialização na área da Educação	

0.

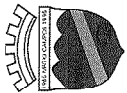


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Classe e Cargos	N.º de Vagas	Vencimento U.P.V	REFERÊNCIA						Jornada Semanal	Funções Descritas Sumária	
			Inicial	A	B	C	D	E			F
				5%	11%	18%	26%	35%			45%
		R\$ 11,00		5	10	15	20	25	30		
Professor Educ. Básica I	AMPLO	R\$ 244,46	R\$ 2.689,06	2.823,51	2.984,86	3.173,09	3.388,22	3.630,23	3.899,14	24 horas	Formação de nível médio em magistério
Professor Educ. Básica II	AMPLO	R\$ 273,52	R\$ 3.008,72	3.159,16	3.339,68	3.550,29	3.790,99	4.061,77	4.362,64	24 horas	Graduação em Pedagogia Licenciatura ou Normal Superior
Professor Educ. Básica II - Educação Física	AMPLO	R\$ 273,52	R\$ 3.008,72	3.159,16	3.339,68	3.550,29	3.790,99	4.061,77	4.362,64	24 horas	Graduação em nível superior com licenciatura em Educação Física
Professor Educ. Básica III	AMPLO	R\$ 303,00	R\$ 3.333,00	3.499,65	3.699,63	3.932,94	4.199,58	4.499,55	4.832,85	24 horas	Graduação em nível superior e Especialização ( com carga horária superior a 360 (horas) na área da Educação
Professor Educ. Básica IV	AMPLO	R\$ 332,49	R\$ 3.657,39	3.840,26	4.059,70	4.315,72	4.608,31	4.937,48	5.303,22	24 horas	Mestrado na área da Educação
Professor Educ. BásicaV	AMPLO	R\$ 361,99	R\$ 3.991,89	4.180,98	4.419,90	4.698,63	5.017,18	5.375,55	5.773,74	24 horas	Doutorado na área da Educação
ESPEC. EDUC. BÁSICA I	AMPLO	R\$ 316,40	R\$ 3.480,40	3.654,42	3.863,24	4.106,87	4.385,30	4.698,54	5.046,58	24 horas	Graduação em pedagogia/supervisão escolar ou graduação na área da educação com especialização em Supervisão Escolar com carga horária igual ou superior a 360 horas
ESPEC. EDUC. BÁSICA II	AMPLO	R\$ 343,23	R\$ 3.775,53	3.964,31	4.190,84	4.455,13	4.757,17	5.096,97	5.474,52	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com especialização na área da Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas.
ESPEC. EDUC. BÁSICA III	AMPLO	R\$ 370,04	R\$ 4.070,44	4.273,96	4.518,19	4.803,12	5.128,75	5.495,09	5.902,14	24 horas	Especialista em Educação - pedagogo com Mestrado na área da Educação.
ESPEC. EDUC. BÁSICA IV	AMPLO	R\$ 396,97	R\$ 4.366,67	4.585,00	4.847,00	5.152,67	5.502,00	5.895,00	6.331,67	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com Doutorado na área da Educação

2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Classe e Cargos	N.º de Vagas	Vencimento U:P:V	Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério - Quadro de Pessoal: Progressões, Números, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S. Cargos criados pela Lei Complementar nº 107 de 26 de abril de 2022. Anexo II						Jornada Semanal	Funções Descritas Sumária	
			REFERÊNCIA								
			Inicial	A	B	C	D	E			F
		11		5%	11%	18%	26%	35%	45%		
			5	10	15	20	25	30			
Professor da Educação Infantil I-A	8	R\$ 3.461,15	3.634,21	3.841,88	4.084,16	4.361,05	4.672,55	5.018,67	30 Horas e 50 Minutos	Graduação em Pedagogia Licenciatura ou Normal Superior	
Professor da Educação Infantil I-B	8	R\$ 3.798,19	3.988,10	4.215,99	4.481,86	4.785,72	5.127,56	5.507,38	30 Horas e 50 Minutos	Graduação em nível superior e Especialização (com carga horária superior a 360 (horas) na área da Educação	
Professor da Educação Infantil I-C	2	R\$ 4.168,01	4.376,41	4.626,49	4.918,25	5.251,69	5.626,81	6.043,61	30 Horas e 50 Minutos	Mestrado na área da Educação	
Professor da Educação Infantil I-D	2	R\$ 4.537,72	4.764,61	5.036,87	5.354,51	5.717,53	6.125,92	6.579,69	30 Horas e 50 Minutos	Doutorado na área da Educação	
Professor da Educação Infantil II-A	1	R\$ 4.614,83	4.845,57	5.122,46	5.445,50	5.814,69	6.230,02	6.691,50	40 horas	Graduação em Pedagogia Licenciatura ou Normal Superior	
Professor da Educação Infantil II-B	1	R\$ 5.111,92	5.367,52	5.674,23	6.032,07	6.441,02	6.901,09	7.412,28	40 horas	Graduação em nível superior e Especialização (com carga horária superior a 360 (horas) na área da Educação	
Professor da Educação Infantil II-C	1	R\$ 5.609,56	5.890,04	6.226,61	6.619,28	7.068,05	7.572,91	8.133,86	40 horas	Mestrado na área da Educação	
Professor da Educação Infantil II-D	1	R\$ 6.107,20	6.412,56	6.778,99	7.206,50	7.695,07	8.244,72	8.855,44	40 horas	Doutorado na área da Educação	
Especialista em Educação Infantil I	3	R\$ 4.003,78	4.203,97	4.444,20	4.724,46	5.044,76	5.405,10	5.805,48	30 Horas e 50 Minutos	Graduação em pedagogia/supervisão escolar ou graduação na área da educação com especialização em Supervisão Escolar com carga horária igual ou superior a 360 horas	
Especialista em Educação Infantil II	3	R\$ 4.343,35	4.560,52	4.821,12	5.125,15	5.472,62	5.863,52	6.297,86	30 Horas e 50 Minutos	Especialista em Educação - pedagogos com especialização na área da Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas.	
Especialista em Educação Infantil III	1	R\$ 4.682,81	4.916,95	5.197,92	5.525,72	5.900,34	6.321,79	6.790,07	30 Horas e 50 Minutos	Especialista em Educação - pedagogo com Mestrado na área da Educação.	
Especialista em Educação Infantil IV	1	R\$ 5.023,70	5.274,89	5.576,31	5.927,97	6.329,86	6.782,00	7.284,37	30 Horas e 50 Minutos	Especialista em Educação - pedagogos com Doutorado na área da Educação	

2021/2024

0.

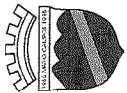


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**Quadro Setorial da Educação – Estrutura da Tabela Salarial das Carreiras dos Cargos Efetivos e grau de evolução**

CARGOS	GRAU DE INSTRUÇÃO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO U.P.V	REFERÊNCIA						
				A	B	C	D	E	F	G
				5% 5	12% 10	20% 15	29% 20	41% 25	55% 30	62% 35
<b>Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro Setorial da Educação - Quadro de Pessoal: Progressões, Números, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Lei Complementar nº 31/2008 - Anexo III</b>				5%	12%	20%	29%	41%	55%	62%
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	60	124,51	R\$ 1.438,09	R\$ 1.533,96	R\$ 1.643,53	R\$ 1.766,80	R\$ 1.931,15	R\$ 2.122,90	R\$ 2.218,77
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio	10	136,39	R\$ 1.575,30	R\$ 1.680,32	R\$ 1.800,35	R\$ 1.935,37	R\$ 2.115,41	R\$ 2.325,45	R\$ 2.430,47
Monitor Escolar	Ensino Médio em Magistério / ou Ensino Superior em Pedagogia	8	136,39	R\$ 1.575,30	R\$ 1.680,32	R\$ 1.800,35	R\$ 1.935,37	R\$ 2.115,41	R\$ 2.325,45	R\$ 2.430,47
Monitor Escolar I	Ensino Médio em Magistério / ou Ensino Superior em Pedagogia com formação em Libras	3	161,58	R\$ 1.866,25	R\$ 1.990,67	R\$ 2.132,86	R\$ 2.292,82	R\$ 2.506,11	R\$ 2.754,94	R\$ 2.879,36
Monitor Escolar II	Ensino Médio em Magistério / ou Ensino Superior em Pedagogia com formação em braille	2	161,58	R\$ 1.866,25	R\$ 1.990,67	R\$ 2.132,86	R\$ 2.292,82	R\$ 2.506,11	R\$ 2.754,94	R\$ 2.879,36
Monitor da Educação Infantil	Ensino Médio Magistério	5	136,39	R\$ 1.575,30	R\$ 1.680,32	R\$ 1.800,35	R\$ 1.935,37	R\$ 2.115,41	R\$ 2.325,45	R\$ 2.430,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%**

Estatuto e Plano de Carreiras da Educação ( Lei Complementar 31 de 08 de maio de 2008 Quadro de Pessoal: Número, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Anexo IV - Cargos Comissionados do Quadro Setorial da Educação/FUNDEB 30%					
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS					
Cargos	Número de Vagas	Recrutamento amplo	Vencimento		Regime Jurídico
			U.P.V	R\$	
Descrição Sumária/Correlação					
Coordenador do Programa Nacional de Merenda Escolar	1	Ampla	273,52	R\$ 3.008,72	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional em Nutrição (CRN)
Analista em Educação	1	Ampla	319,00	R\$ 3.509,00	Graduação em Psicologia com registro no conselho regional de Psicologia (CRP) e com Especialização em Psicologia Educacional ou especialização em Educação inclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V – IMPACTO FINANCEIRO**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei complementar, que “Dispõe sobre alteração dos valores de vencimentos dos profissionais do magistério, em cumprimento a norma federal do piso nacional salarial e dá outras providências,” tem a seguinte estimativa de impacto financeiro:

- I – No exercício de 2023 (janeiro a dezembro e 13º salário) -----R\$ 980.497,85;
- II – No exercício de 2024 (janeiro a dezembro e 13º salário) ----- R\$ 1.015.352,08;
- III – No exercício de 2025 (janeiro a dezembro e 13º salário) ----- R\$ 1.015.352,08;
- IV – No exercício de 2026 (janeiro a dezembro e 13º salário) ----- R\$ 1.015.352,08;


Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total das remunerações e encargos tributários atinentes ao cargo por mês;
- b) No concernente aos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido do adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina e verbas previdenciárias.
- c) No importe do ano de 2023 por tratar-se de concessão a partir do mês de janeiro do corrente ano o impacto esta calculado para 12 (doze) meses incluindo adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina.
- d) Décimo terceiro e um terço de férias estão sendo calculados para fim do impacto financeiro.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Os cálculos acima expressos, estão aquém do limite máximo permitido.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

  
Mário Campos, 24 de Maio de 2023.  
**Adriana Maria Manso**  
Secretária Municipal de Administração

  
**Marlon Mendes Silva**  
Contador I

2021/2024